



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023, QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE APIAÍ E A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA - ADRA - NÚCLEO BOM SAMARITANO.

Pelo presente instrumento de aditamento ao Termo de Colaboração nº 01/2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ**, pela sua **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, situada na Ladeira Manoel Augusto, nº 92, Centro, em Apiaí/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 19.305.651-3, e inscrito no CPF/MF sob nº 085.516.398-46, residente e domiciliado a Rua Kioto, nº 46, bairro Jardim Sol Nascente, em Apiaí/SP, de outro, a **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA - ADRA - NÚCLEO BOM SAMARITANO**, doravante denominada **CONVENENTE**, inscrita no CPNJ sob nº 15.355.260/0006-61, com sede na Estrada Apiaí- Iporanga KM 2,5 - Bairro Palmital, em Apiaí/SP, neste ato representado pelo seu representante legal, **HERBER MAGDIEL SILVEIRA KALBERMATTER**, portador da carteira de identidade nº 36.617.565-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 220.333.228-07, residente e domiciliado na Alameda Ingá, nº 82, Lagoa Bonita - Engenheiro Coelho - SP, firmam o presente aditivo, requerido no autos do Processo Eletrônico nº 1351/2024 - Sistema ASP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto dar continuidade da parceria, prorrogando sua vigência de acordo com o Ofício nº 09/2024, CCPV, subscrito pelo Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social, ora gestor da parceria, e, Plano de Trabalho apresentado pelo representante legal da entidade, devidamente encartados nos autos do processo eletrônico nº 1351/2024, distribuído em 28/02/2024.

As partes supra identificadas ajustaram o Termo de Colaboração nº 01/2023 e, por este instrumento, celebram seu Segundo Termo Aditivo, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, estabelecido no Art. 57, da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014 e suas alterações e com as disposições contidas nos autos do processo nº 3558/2022 - Chamamento Público 02/2022.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Tendo e vista que a vigência do termo de colaboração se encerra em 28/02/2024, as partes manifestam interesse em prorrogá-lo pois os serviços foram executados ininterruptamente.

As cláusulas abaixo deverão estar em consonância com o plano de trabalho anteriormente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, e, conforme solicitação do Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2023 por mais 12 meses, a se findar em **28 de fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FONTE

De acordo com o Ofício nº 09/2024, CCPV, subscrito pelo Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social, o valor a ser repassado será de **R\$ 140.952,00 (cento e quarenta mil novecentos e cinquenta e dois reais)** anual, em parcelas mensais de R\$ 11.746,00 (onze mil setecentos e quarenta e seis reais), que será utilizado de acordo com o plano de trabalho e seu cronograma de desembolso anexo indissociável deste.

Deste modo, a execução do Termo de Colaboração nº 01/2023, observará as seguintes condições:

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor Anual
Recurso Federal	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
Recurso Estadual	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Recurso Municipal	R\$ 1.996,00	R\$ 23.952,00
	TOTAL	R\$ 140.952,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 vias de igual teor e forma, para



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele,

Apiaí, 01 de março de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ – SP
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS – ADRA – NÚCLEO BOM SAMARITANO
HERBER MAGDIEL SILVEIRA KALBERMATTER
PRESIDENTE

WILIAN RODRIGUES DE PONTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

1º) NOME: _____ 2º) NOME _____

RG: _____ RG: _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

Órgão/Entidade Pública: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**
Organização da Sociedade Civil Parceira: **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA - ADRA-NÚCLEO BOM SAMARITANO - CNPJ 15.355.260/0006-61.**
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): Termo de Colaboração nº 01/2023.

OBJETO: Prorrogação de prazo da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 01/2023 cujo objeto prestação de serviços essenciais de assistência social, considerando-se o território de abrangência, o contexto comunitário em que estão inseridas e a complexidade do serviço a serem prestados, bem como estratégias de ação junto às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social no contexto comunitário que estão inseridas, com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, ao fortalecimento de vínculos familiares e sociais, à ampliação das capacidades, à sociabilidade, ao acesso a novos conhecimentos, à participação na vida familiar e comunitária através de uma abordagem interdisciplinar, na qual, os diferentes conhecimentos permitam a complementaridade dos saberes para a construção de um trabalho comum, para a execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, em contra turno escolar, para 60 (sessenta) usuários nas faixas etárias de 6 a 17 anos, de ambos os sexos, os quais devem ser executados abrangendo os seguintes bairros e adjacências: Cordeirópolis, Palmital e Campininha, neste Município de Apiaí.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 140.952,00 (cento e quarenta mil novecentos e cinquenta e dois reais) anual, em parcelas mensais de R\$ 11.746,00 (onze mil setecentos e quarenta e seis reais).

EXERCÍCIO (1): 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: APIAÍ, 01 DE MARÇO DE 2024.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
CPF: 085.516.398-46

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
CPF: 085.516.398-46

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: HERBER MAGDIEL SILVEIRA KALBERMATTER
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 220.333.228-07

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: WILLIAN RODRIGUES DIAS DE PONTES
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: 356.691.718-45
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: HERBER MAGDIEL SILVEIRA KALBERMATTER
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 220.333.228-07
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por processos com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)